

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI 29/67 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967 =

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de NCr\$ 1.731,90 (Hum mil, setecentos e trinta e um cruzeiros novos e noventa centavos), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

3.1.1.1.0.1 - Pessoal civil

0001 - Vencimentos dos cargos de provimento efetivo	NCr\$ 335,50
0002 - Salário de Mensalista	NCr\$ 200,00
0004 - Gratificação adicional por tempo de serviço	NCr\$ 17,10

3.2.5.0.8.3 - Salário família

1400 - Salário família ao pessoal	NCr\$ 179,30
---	--------------

4.1.3.0.0.1 - Material Permanente

2200 - Móveis e Utensílios para escritório	<u>NCr\$1.000,00</u>
	NCr\$1.731,90

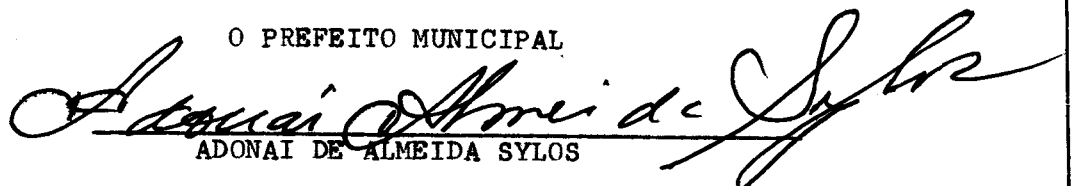
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 3.1.1.1.0.1 - Pessoal Civil - item 0000 - Subsídios e Representações.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 3 de Novembro de 1967

O PREFEITO MUNICIPAL


ADONAI DE ALMEIDA SYLOS

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data de



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL DE LEI "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI 29/67 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de NCr\$ 1.731,90 (Um mil, setecentos e trinta e um cruzeiros novos e noventa centavos), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

3.1.1.1.0.1 - Pessoal civil		
0001 - Vencimentos dos cargos de provimento efetivo		NCr\$ 335,50
0002 - Salário de Mensalista		NCr\$ 200,00
0004 - Gratificação adicional por tempo de serviço		NCr\$ 17,10
3.2.5.0.8.3 - Salário família		
1400 - Salário família ao pessoal		NCr\$ 179,30
4.1.3.0.0.1 - Material Permanente		
2200 - Móveis e Utensílios para escritório		<u>NCr\$1.000,00</u>
		NCr\$1.731,90

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 3.1.1.1.0.2 - Pessoal Civil - item 0000 - Subsídios e Representações.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 3 de Novembro de 1967

O PREFEITO MUNICIPAL


ADONAI DE ALMEIDA SYLOS

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em 4 de Novembro de 1967.